



LEI Nº 10, de 5 de março de 1948

Autoriza aquisição de veículo

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, um caminhão para seus serviços de transportes.

Art. 2º - Fica o Prefeito, desde já, autorizado a abrir o crédito especial na importância que se fizer necessária ao pagamento da despesa a que se refere o art. 1º.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 5 de março de 1948

J. Serra

Prefeito Municipal

Yme Rita Guarany

Secretario

Reg. no Livro de Leis 4-1,
fs. 575. *Guarany*